

IN MEMORIAM.

Professor Emérito Cândido Motta Filho*.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho

Professor Titular de Direito Constitucional na
Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo

Reabriu-se há um instante à Academia. Novo período letivo, a marcar os cento e cinqüenta anos de ensino do Direito, se inicia. A Faculdade recebe sangue novo com os calouros que, ingênuas e entusiasmadamente, ocupam os bancos do primeiro ano. Os velhos muros, dos quais as tradições e as grandes figuras lançam o olhar paternal, assistem ainda uma vez ao burburinho da juventude à busca das grandes lições.

Estas — perdoem-me os eminentes colegas — não são nem sempre as cultas e lúcidas preleções da cátedra. Muita outra coisa aprende o estudante no Largo de São Francisco, além do que lhe ensinam os mestres. Muito mais, bem mais.

Dessas lições a primeira, talvez o estudante apreenda sem sequer se aperceber. Recebe-a simplesmente por viver aqui. Sem mesmo que veja, sem mesmo que sinta, demora com a tradição, gerada em século e meio de convívio entre professores e alunos, sob as mesmas arcadas sombreadas. Por isso respira um espírito decantado pela sucessão das gerações. Disto resulta um sentido de origem, uma nobreza como a que orgulhava os filhos d'algo, do passado.

Quem vem do Largo de São Francisco tem ancestralidade definida. Integra-se numa estirpe cujos ramos insignes traçaram inolvidavelmente a sua passagem pela cátedra, pela magistratura, pela política, pela literatura. Há de ter honra disso, mais, tem de honrar a isso.

*. Discurso em Homenagem Póstuma ao Professor Emérito Cândido Motta Filho pronunciado no salão nobre da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, aos 9 de março de 1977, trigésimo dia de seu falecimento.

Ora, não há tradição sem a rememoração dos pôsteros. Daqueles que a seu turno agregaram uma parcela à história, trouxeram sua contribuição para a obra.

Hoje, nesta sessão solene, um dos vultos da Academia tem sua memória reverenciada. Mestres e alunos se congregam para um preito de homenagem e saudade a CÂNDIDO MOTTA FILHO. E, como é ainda da tradição, não usa da palavra o mais qualificado e sim aquele que, pelos desígnios da providência, é o seu sucessor na cadeira de Direito Constitucional, que teve o privilégio de ser seu discípulo.

Na lembrança de seus alunos, CÂNDIDO MOTTA FILHO deixou a imagem de um homem simples, modesto, cuja cultura se entremostrava e rebrilhava pelas frestas de suas preleções discretas. E assim certamente era o homem. Em depoimento publicado na imprensa, logo após o falecimento, narrava um velho trabalhador que o ilustre catedrático freqüentemente lhe “dava uma mãozinha”. Sim, quando este operário, carregando inúmeros pacotes, passava diariamente pela porta de sua casa na rua Bartira, o mestre, com toda a humildade, sempre o auxiliava a transportar os volumes até o ponto do bonde, na rua Cardoso de Almeida. Não hesitava, pois, em prestar auxílio, ele o intelectual, a um trabalhador braçal, na faina de levar, pela subida íngreme, fardos pesados. Quantos, quão poucos teriam a mesma bondade!

Esse homem sem empáfia alcançou, nas múltiplas atividades, que empreendeu, todas as vezes o mais alto píncaro. Professor, e professor de Direito, foi catedrático da “velha e sempre nova Academia” Político e homem de Estado, foi presidente do Partido Republicano e Ministro de Estado da Educação. Literato, chegou à Academia Paulista e à Brasileira de Letras. E na magistratura alcançou a culminância, no Supremo Tribunal Federal.

Todas essas conquistas logrou pelo esforço diurno. Como bem assinalou o Ministro HERMES LIMA, na vida de CÂNDIDO MOTTA FILHO, “o acontecido é parte menor na existência. O que a engrandece é o construído”. E construído tendo por “ferramenta, o talento, o estudo, o trabalho de todos os dias, a dignidade de sua conduta e a fidelidade ao lar paterno”¹.

1. HERMES LIMA, *Discurso por ocasião da aposentadoria do Ministro Cândido Mota Filho no Supremo Tribunal Federal*.

Nesta casa, onde se formou, MOTTA FILHO primeiro se dedicou como professor ao Direito Penal. Diversos trabalhos então vieram a lume em que se examinavam problemas fundamentais do mais dolorosamente humano dos ramos do Direito. Entretanto, foi no plano do Direito Constitucional que haveria ele de alcançar o ápice. Realmente, em concurso de títulos e provas, de que participou um talento de escol como o de JOSÉ PINTO ANTUNES, obteve ele em 1951 a cátedra dessa disciplina.

Para esse concurso redigiu monografia que, sem dúvida, é a sua principal obra jurídica. Trata-se de *O conteúdo político das Constituições*, obra em que avulta a erudição, livro em que se consubstanciam algumas lições dignas de relembrança. Nestas, funde-se o senso do jurista, a cultura do estudioso, com a intuição do político nato que sempre foi.

Recordem-se, para exemplo, algumas de suas observações, novas para o tempo, agudas para todas as épocas. Uma, a necessidade do “comum acordo sobre as bases fundamentais da vida política”, como pressuposto do regime constitucional de inspiração democrático-liberal².

Com efeito, para consagrar no mais alto grau a liberdade própria do homem, esse regime institucionaliza a competição pacífica pelo poder. Admite que se formem partidos divergentes, os quais, pelo exercício da dialética, postulam o apoio popular. Buscam a maioria pelo convencimento do eleitor.

Ora, tal disputa somente deixa de tornar-se destrutiva para o Estado, se contida pela aceitação das linhas mestras e dos valores fundamentais da ordem política. Nem tudo pode ser posto em discussão, mesmo numa democracia. Bases há que, constituindo os alicerces do todo, não podem ser ameaçadas ou abaladas, sem que venha o risco para a sobrevivência do próprio regime constitucional. Meios há, como a violência, que devem ser proscritos para que a consciência dos homens livres possa ditar a decisão de sua vontade. Se a democracia aceita por legítima a discordância, admite e reconhece a oposição, de modo algum haverá de tolerar a contestação, a conduta hostil às próprias bases do regime.

Esse consenso, porém, está abalado — bem o registra MOTTA FILHO — mais do que isso, está destruído. Outras ins-

2. *Ob. cit.*, p. 249.

tituições, aptas aos tempos que correm, são necessárias. Citando MAULNIER para quem “a força não mais está a serviço da consciência política” e sim é “a consciência política que passou para o serviço da força, da qual não possui nem o controle nem a medida”³, afirma:

“Isso quer dizer que a política, isto é, toda atividade referente ao problema do poder, se acha em grande parte em desarmonia com as fórmulas jurídicas proclamadas. O Estado constitucional não tem mais encontrado solução para grande número de seus problemas dentro das linhas da constituição que adota”⁴.

Está nesse texto, publicado em 1950, com a maior clareza o problema fundamental da democracia contemporânea. O problema que, no jargão dos debates desta década, se menciona como o do novo modelo político.

Muitos se olvidam de que só os princípios são eternos. As fórmulas destinadas a concretizá-los são infalivelmente marcadas pelas circunstâncias de tempo e espaço. Não podem servir para todos os países, qualquer que seja a sua cultura ou o seu grau de desenvolvimento. Hão de evoluir porque as sociedades se transformam, lenta ou rapidamente. Muito rápida e radicalmente no mundo em que vivemos.

Tolo seria pretender restabelecer a democracia à ateniense como a mais pura concretização do ideal de autogoverno. Baldado é pregar a manutenção de instituições do século XVIII para assegurar a liberdade no Estado de Bem-Estar do século XX. É preciso sentir o presente e projetar para o futuro, para o século XXI que se avizinha.

Minhas senhoras, meus senhores:

A mais elevada das tradições da Academia do Largo de São Francisco está no devotamento à Liberdade e à Justiça, à liberdade com justiça. Esses dois princípios constituem a inspiração maior que rege a conduta de todos aqueles que nela se abeberaram.

A este ideal serviram os vultos do passado. A ele servem os homens do presente e certamente ao mesmo se devotarão os seus sucessores, no futuro.

3. Id., p. 244.

4. Id., ibid.

Ora, essa causa, como já advertia CÂNDIDO MOTTA FILHO, importa, hoje, em fundir uma estrutura de concordância sobre a qual erigir uma ordem política, fiel aos princípios sagrados, todavia apta a responder aos desafios da realidade. É preciso, destarte, sublinhar os pontos de acordo e não os de discordância ou divisão. Forjar um novo *consensus*. Depois, sobre tal solo consolidado urge construir, de boa fé, a nova democracia brasileira.

Essa lição que reponta na obra do mestre falecido bastaria para consagrá-lo, se tantos outros méritos não o consagrasssem. Inscreve-se ele, por isso, em destacado lugar no rol dos filhos e professores ilustres da Academia. Da Academia, “cujo prestígio — segundo disse — impregnou o (seu) espírito de aluno e mestre”⁵.

A sua memória, por isso, permanecerá viva. Servirá de exemplo e paradigma. Honrará a Casa, abrilhantará o seu nome.

CÂNDIDO MOTTA FILHO, a Faculdade o reverencia. Seja esta homenagem o adeus de todos os que, privados de sua presença física, terão para todo o sempre a sua lembrança na alma e no coração.

5. Discurso que proferiu no Supremo Tribunal Federal por ocasião de sua aposentadoria.